PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI Nº 1019, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 1009/2017 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS/MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas (MG), por seus representantes aprovou e eu, Ronilton Gomes Cintra, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1009, de 28 de dezembro de 2017, **na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado à alocação de recursos orçamentários para contabilização de despesa para a "Assistência a Carentes e Necessitados - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita", com utilização de recursos da "Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS - (Piso Mineiro)",** na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	**02 - Executivo Municipal**	
Unidade:	**02.11 - Fundo Municipal de Assistência Social**	
Classificação programática:	08.244.0801.2131 - Assistência a Carentes e Necessitados	
Natureza da despesa:	3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00
Destinação de Recursos - 1.056 - Transf. Fundo Estadual de Assist. Social - FEAS - Piso Mineiro		

Art. 2º - Como fonte de recurso para abertura do crédito adicional especial será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação, em conformidade com o disposto no artigo 43, §1°, inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão:	**02 - Executivo Municipal**	
Unidade:	**02.14 - Secretaria de Desenvolvimento Social**	
Classificação programática:	08.244.0801.2158 - Manutenção Atividades da Secretaria	
Natureza da despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo	20.000,00
Destinação de Recursos - 1.056 - Transf. Fundo Estadual de Assist. Social - FEAS - Piso Mineiro		

Art. 3° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias criadas pela presente Lei, nos termos do inciso III, § 1°, do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 27 de abril de 2018.

RONILTON GOMES CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL